

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA Nº 024/18-PR-NELIC**

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, convoca as empresas habilitadas na Concorrência nº 024/18-PR-NELIC – Serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas na cidade de Caldas Novas, numa extensão de 61.807,22 m², neste Estado – processo nº 201800036000183, a enviarem seus representantes para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, às 16 horas do dia 25 de junho de 2018, na sala de reuniões do NELIC – sede da AGETOP.

Goiânia, 21 de junho de 2018.


TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:


JAYME EDUARDO RINCÓN
Presidente da AGETOP

notificado como uma Não Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade, na Auditoria realizada no período de 10 a 13 de Abril de 2017. A não realização impacta diretamente na Acreditação deste Laboratório, podendo a mesma ser suspensa pelo referido Órgão; 8. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; 9. Norma Legal: 24, inciso II, e art. 26, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Protocolo 82954

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - CNPJ: 03.520.933/0001-06, Torna público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos **SECIMA**, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo (LEF) nº 461/2018, processo nº 2816/2018, para desmatamento e limpeza da vegetação da faixa de domínio da rodovia GO-239 trecho: Entroncamento da GO-164, entre as estações 1.630/3.260 (Distrito de Bandeirantes/Divisa de GO/MT), válida até 12/06/2020.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - CNPJ: 03.520.933/0001-06, Torna público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos **SECIMA**, a Licença Prévia (LP) nº 477/2018, processo nº 4300/2018, para as obras de Pavimentação Asfáltica, Serviços de Terraplenagem, Obras de Artes Correntes, Obras de Artes Especiais, Obras de Artes Complementares, Drenagens Superficiais, Defensas Metálicas, Sinalização Vertical e Horizontal, da ligação entre a rodovia GO-184 até usina Energética Serranópolis/GO, válida até 18/06/2023.

Protocolo 82818

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES CONCORRÊNCIA Nº 024/18-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, convoca as empresas habilitadas na Concorrência nº 024/18-PR-NELIC - Serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas na cidade de Caldas Novas, numa extensão de 61.807,22 m², neste Estado - processo nº 201800036000183, a enviarem seus representantes para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, às 16 horas do dia 25 de junho de 2018, na sala de reuniões do NELIC - sede da AGETOP.

Goiania, 21 de junho de 2018.

TAIS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 82927

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/18-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme a Ata de Abertura das Propostas Comerciais, disponível no site da AGETOP, a classificação da Tomada de Preços nº 033/18-PR-NELIC - Construção de um trevo na Rodovia GO-156 - km 03, na entrada do Setor São Domingos, no município de Anápolis, neste Estado - processo nº 201100036004635, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 357.516,52	1ª
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADM. DE OBRAS LTDA.	R\$ 388.726,30	2ª

Goiania, 21 de junho de 2018.

TAIS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 82954

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

PORTARIA Nº 465/2018 - GP/DO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, incisos I e II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e, conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e na Resolução nº 360, de 28 de setembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 671, de 21 de junho de 2017, ambas do CONTRAN,

CONSIDERANDO as normas disciplinadas pela Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para o reconhecimento e regularização da condição de refugiado e a implementação do Estatuto dos refugiados; CONSIDERANDO as disposições aduzidas no Ofício-Circular nº 35/2014/GAB/DENATRAN, de 12 de novembro de 2014, que reporta ao Decreto Federal nº 6.798, de 17 de março de 2009, o qual estabelece que a habilitação emitida pelo Governo da Espanha deverá ser recolhida quando do seu reconhecimento, emissão e entrega da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ao seu titular;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos operacionais inerentes ao condutor estrangeiro e a cidadania brasileiro habilitado no exterior.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o condutor de veículo automotor, proveniente de país estrangeiro e nele habilitado, poderá dirigir no Território Nacional pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrada no Território Brasileiro, desde que esteja portando a Habilitação Estrangeira, no prazo de validade, acompanhada do seu documento de identificação, devendo ser penalmente imputável no Brasil e amparado por convenções ou acordos internacionais, ratificados e aprovados pela República Federativa do Brasil e, igualmente, pela adoção do Princípio da Reciprocidade.

Art. 2º O condutor de que trata o artigo 1º desta Portaria, após os 180 (cento e oitenta) dias de sua estada regular no Brasil, se deseja continuar dirigindo no Território Brasileiro, deverá submeter-se aos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, considerada a sua categoria, para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e apresentar os seguintes documentos (fotocópias juntamente com os originais para conferência):

- I - Habilitação Estrangeira, no prazo de validade;
- II - Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, no prazo de validade;
- III - Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro, emitido pelo Comitê Nacional para Refugiados - CONARE, quando se tratar de condutor refugiado;

IV - CPF do condutor;
V - comprovante de residência no Estado de Goiás de acordo com as normativas do DETRAN/GO para a obtenção da habilitação;

VI - tradução juramentada da Habilitação Estrangeira, no original, exceto quando emitida na Língua Portuguesa;

VII - passaporte, com as fotocópias das páginas que contém a identificação do condutor, o visto quando exigido e os comprovantes de saída do país estrangeiro e de entrada no Brasil excetuando-se os países que integram o Mercosul.